



**CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO – UNIVS
BACHARELADO EM DIREITO**

NATHAN PARNAIBA BATISTA

**A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO
COMO GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

Icó – CE
2023

NATHAN PARNAIBA BATISTA

**A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO
COMO GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

Artigo submetido à disciplina de trabalho de conclusão de curso (TCC II) do curso de bacharelado em direito do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS) a ser apresentado como requisito para obtenção de nota.

Orientador: Prof. Dr. Jesus de Souza Cartaxo.

NATHAN PARNAIBA BATISTA

**A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO
COMO GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

Artigo submetido à disciplina de trabalho de conclusão de curso (TCC II) do curso de bacharelado em direito do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS) a ser apresentado como requisito para obtenção de nota.

Aprovado em ___/___/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jesus de Souza Cartaxo
Centro Universitário Vale do Salgado
Orientador

Prof. Me. Francisco Dário de Andrade Bandeira
Centro Universitário Vale do Salgado
1º Examinador

Prof.^a Esp. Maria Beatriz Carvalho
Centro Universitário Vale do Salgado
2º Examinadora

Icó – CE
2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
2 PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	16
2.1 JULGAMENTOS DO STF SOBRE O DIREITO TRIBUTÁRIO	17
3 CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO TRIBUTO	18
3.1 CONCEITO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E SUA IMPORTÂNCIA	18
4 PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA	19
4.1 IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA	20
4.1.1 JUSTIÇA FISCAL E EQUIDADE	20
4.2 IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO	21
5 CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE PROTEÇÃO AOS PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS	22
5.1 O IMPACTO DA FALTA DE PROTEÇÃO AOS PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS NA DIMENSÃO SOCIAL	23
6 CONCLUSÃO	23
REFERÊNCIAS	25

A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO COMO GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Nathan Parnaíba Batista¹

RESUMO

O artigo em tela, concentrou-se no intuito de problematizar a importância da proteção dos tributário como garantias constitucionais demonstrando como a falta destes pode impactar em vários setores da sociedade. Foi desenvolvida uma pesquisa com abordagem qualitativa de natureza básica pura exploratória e dedutiva, com o emprego de uma revisão bibliográfica e de uma leitura analítica. Sob essa perspectiva, o artigo objetivou os efeitos, os impactos e a importância dos princípios no âmbito da Constituição Federal. Houve a exposição da importância do presente artigo para o universo acadêmico, a sociedade, o Estado e as organizações, entrelaçando com os preceitos e dispositivos da Constituição Federal de 1988 e entendimentos jurisprudenciais. O intuito do artigo científico foi analisar a necessidade de proteção dos princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais, buscando compreender sua importância para a garantia da justiça fiscal, a equidade na arrecadação de tributos e a preservação dos direitos dos contribuintes, identificar os princípios do direito tributário presentes na Constituição Federal e como eles são utilizados na elaboração de leis tributárias, avaliar a efetividade da proteção dos princípios do direito tributário como garantias constitucionais diante das mudanças na legislação tributária e da jurisprudência. Por fim, buscou avaliar a efetividade da proteção dos princípios do direito tributário como garantias constitucionais diante das mudanças na legislação tributária e da jurisprudência.

Palavras-Chave: Princípios. Justiça fiscal. Jurisprudência. Legislação tributária.

¹ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS). E-mail: nathanparnaiba@hotmail.com

ABSTRACT

The article in question focused on problematizing the importance of protecting tax principles as constitutional guarantees, demonstrating how the lack of these guarantees can impact various sectors of society. A qualitative, basic, exploratory, and deductive research approach was employed, utilizing a literature review and analytical reading. From this perspective, the article aimed to explore the effects, impacts, and importance of these principles within the scope of the Federal Constitution. The article highlighted the relevance of this research for the academic community, society, the state, and organizations, intertwining with the precepts and provisions of the 1988 Federal Constitution and jurisprudential understandings. The scientific article aimed to analyze the need for protecting the principles of Tax Law as constitutional guarantees, seeking to understand their importance for ensuring tax justice, equity in tax collection, and the preservation of taxpayers' rights. It aimed to identify the principles of tax law present in the Federal Constitution and how they are used in the formulation of tax laws, evaluate the effectiveness of protecting tax law principles as constitutional guarantees in light of changes in tax legislation and jurisprudence. Finally, it sought to assess the effectiveness of protecting tax law principles as constitutional guarantees in the face of changes in tax legislation and jurisprudence.

Keywords: Principles. Tax justice. jurisprudence. Tax legislation.

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos fundamentais são aqueles inerentes e naturais. Ao longo da história, cada indivíduo passou por um desenvolvimento com um propósito específico. Uma das características definidoras da sociedade é a sua capacidade de proteger e garantir a continuação da vida. Isso inclui uma série de recursos diferentes. Os conceitos de imprescritibilidade, irrevogabilidade, historicidade e universalidade são de extrema importância. Estes princípios não podem ser apagados ou desfeitos e estão enraizados na

história e aplicáveis a todos. Os conceitos de relatividade, complementaridade e eficácia erga omnes são todos altamente relevantes e têm ampla aplicabilidade.

A relatividade diz respeito à forma como diferentes observadores podem perceber o mesmo evento de maneiras diferentes, enquanto a complementaridade se refere à ideia de que certos fenômenos podem ser vistos tanto como uma onda quanto como uma partícula. A eficácia erga omnes, por outro lado, refere-se à noção de que certas obrigações legais são vinculativas para todos os Estados, independentemente de terem ou não concordado especificamente com elas. Todos esses conceitos são altamente aplicáveis a uma variedade de contextos.(Bugalho,Crepaldi,2014.)

Considerando isso, a compreensão dos direitos humanos básicos é de extrema importância.Por um lado, servem como barreira protetora contra o abuso de autoridade por parte do Estado. Por outro lado, existe outra perspectiva a considerar.A declaração aplica os direitos à própria sociedade, seja através de atos reais ou de ações realizadas.

Como resultado do emprego da coerção ou da presença de um órgão administrativo estatal, existem repercussões potenciais.Para superar este impedimento, é imperativo que estabeleçamos uma compreensão abrangente dos direitos, responsabilidades e medidas de proteção correspondentes.A necessidade de documentação legal adequada é imperativa, necessitando de uma linguagem clara e concisa para evitar qualquer confusão ou má interpretação.

Para que o Estado possa funcionar é imprescindível que tenha acesso a diversos meios de apoio.A geração de rendimentos é um factor essencial, pois a prestação de serviços fundamentais não é possível sem fundos suficientes.Vários aspectos do bem-estar social, incluindo, entre outros, saúde, educação, habitação, segurança pública e pagamento, são componentes essenciais de uma comunidade funcional.Num estado que oferece benefícios sociais, como cuidados de saúde e habitação subsidiada, os trabalhadores são apenas um dos grupos beneficiados.A necessidade de geração de renda é a força motriz da implementação de impostos.

A tributação é uma das formas de o país captar recursos financeiros para promover o desenvolvimento econômico e social do país,desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Direito Tributário passou por diversas mudanças em relação à proteção dos princípios

constitucionais. Atualmente a proteção aos princípios do Direito Tributário é fundamental para garantir a segurança jurídica e a justiça fiscal, os princípios do Direito Tributário são a base para a interpretação e aplicação das normas tributárias, sendo eles: legalidade, anterioridade, irretroatividade, não confisco, capacidade contributiva, isonomia (Machado, 2018).

Ao longo dos anos, a proteção aos princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais vem sendo aprimorada, seja por meio de julgamentos do Supremo Tribunal Federal (STF) que têm consolidado entendimentos sobre a interpretação desses princípios, seja por meio da atuação do legislador em busca de adequação das normas tributárias aos preceitos constitucionais. Nesse sentido, é importante destacar que a proteção aos princípios do Direito Tributário não é estática, mas sim dinâmica e evolutiva, acompanhando as mudanças sociais, econômicas e políticas do país. (Machado, 2018).

O Direito Tributário é uma área fundamental para o bom funcionamento da sociedade, pois diz respeito às regras que regem a arrecadação e distribuição de recursos financeiros para o Estado, garantindo assim a manutenção de serviços públicos essenciais para a população. Contudo, a aplicação adequada das normas tributárias requer a observância dos princípios constitucionais que norteiam a atividade tributária, em especial, o princípio da capacidade contributiva (Ribeiro, 2010).

Um dos princípios fundamentais do Direito Tributário é o princípio da legalidade(150,I) da Constituição Federal que estabelece que nenhum tributo pode ser instituído, majorado ou exigido sem que haja previsão legal específica. Isso significa que somente a lei pode criar, alterar ou extinguir um tributo, e a Administração Pública está limitada aos termos estabelecidos pela legislação tributária, outro princípio importante é o da igualdade ou isonomia tributária(Artigo 150, II, da CF), que determina que os contribuintes devem ser tratados de forma igual perante a lei tributária. Isso significa que a tributação deve ser imposta de maneira uniforme e não discriminatória, sem privilegiar ou prejudicar determinadas pessoas ou grupos.

O princípio da capacidade contributiva(Artigo 145, § 1º) da Constituição Federal, é uma das principais garantias constitucionais que devem ser protegidas no âmbito do Direito Tributário, pois estabelece que os tributos devem ser cobrados de acordo com a capacidade financeira dos contribuintes.A proteção desse princípio é essencial para garantir a justiça fiscal e evitar a sobrecarga de impostos sobre os contribuintes menos favorecidos (Ribeiro, 2010).

Apesar de ser um princípio reconhecido como fundamental para o Direito Tributário, a capacidade contributiva muitas vezes é desrespeitada pela própria administração tributária, que se vale de métodos de cálculo imprecisos e injustos para cobrar tributos dos contribuintes. Além disso, as decisões judiciais muitas vezes não têm garantido a proteção adequada ao princípio da capacidade contributiva, o que reforça a necessidade de se debater e aprimorar a proteção desse direito fundamental no âmbito do Direito Tributário (Ribeiro, 2010).

Além disso, o princípio da capacidade contributiva é essencial no Direito Tributário. Ele estabelece que o tributo deve ser graduado de acordo com a capacidade econômica do contribuinte, ou seja, aqueles que possuem maior capacidade de contribuir devem arcar com uma carga tributária mais elevada. Esse princípio busca promover a justiça fiscal e evitar que a tributação gere um impacto desproporcional sobre os menos favorecidos.

Outro princípio relevante é o da irretroatividade(150,III,alínea"a",CF) que estabelece que a lei tributária não pode retroagir para alcançar fatos geradores ocorridos antes de sua entrada em vigor. Isso garante a segurança jurídica e impede que o contribuinte seja surpreendido por exigências tributárias retroativas.

Por fim, destaca-se o princípio da anterioridade(Artigo 150, III, "b" e Artigo 195, § 6º,ambos da Constituição Federal), que estabelece um período mínimo entre a publicação da lei que institui ou aumenta um tributo e sua efetiva cobrança. Esse princípio visa garantir que o contribuinte tenha conhecimento prévio das obrigações tributárias a serem cumpridas, evitando mudanças abruptas e permitindo uma adequada programação financeira. Esses são apenas alguns exemplos dos princípios do Direito Tributário, que são fundamentais para garantir a justiça, a segurança jurídica e a harmonia na relação entre o Estado e os contribuintes (Machado, 2018).

Diante desse contexto, é fundamental discutir a importância da proteção dos princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais, em especial o princípio da capacidade contributiva, para garantir a justiça fiscal e a observância dos direitos fundamentais dos contribuintes. Nesse sentido, é preciso fomentar o debate acadêmico e político acerca do tema, a fim de que a sociedade possa cobrar a aplicação adequada das normas tributárias e a proteção dos direitos dos contribuintes (Ribeiro, 2010).

O estudo do direito tributário é fundamental para a compreensão do papel do Estado na arrecadação de recursos para a promoção do bem-estar social. Nesse contexto, a proteção

aos princípios constitucionais que regem o sistema tributário é essencial para garantir a justiça fiscal e a equidade no tratamento dos contribuintes (Paulsen, 2014).

A importância de proteger os princípios do direito tributário como garantias constitucionais é evidente tanto na dimensão acadêmica quanto na organizacional e social. No âmbito acadêmico, a realização de pesquisas e estudos nessa área contribui para o aprimoramento da ciência jurídica, além de propiciar a formação de profissionais mais preparados e conscientes dos desafios que o direito tributário apresenta. Na esfera organizacional, a proteção aos princípios do direito tributário pode trazer impactos significativos para as empresas, uma vez que a sua violação pode resultar em sanções fiscais e prejuízos financeiros. Por fim, na dimensão social, a garantia da justiça fiscal é essencial para o fortalecimento da democracia e a promoção do bem-estar da população como um todo, já que os recursos arrecadados pelo Estado devem ser utilizados de forma eficiente e equilibrada para atender às necessidades coletivas (Paulsen, 2014).

Vale ratificar que a importância da proteção aos princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais também se relaciona com a necessidade de garantir a justiça fiscal e a equidade na arrecadação de tributos. O respeito aos princípios como a capacidade contributiva, legalidade, isonomia e anterioridade, entre outros, assegura que a tributação seja realizada de forma justa e equitativa, evitando a excessiva oneração de determinados grupos em detrimento de outros. A garantia desses princípios não apenas protege os direitos dos contribuintes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social do país (Paulsen, 2014).

A proteção dos princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais é fundamental para assegurar a justiça fiscal e evitar abusos por parte do Estado na cobrança de tributos. A falta de proteção aos princípios tributários pode resultar em um ambiente de insegurança jurídica e desigualdade entre os contribuintes. Prejudicando os contribuintes que não possuem a mesma capacidade de influência e poder econômico (Schoueri, 2022).

Ademais, a proteção dos princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais pode impactar a dimensão social, uma vez que a cobrança de tributos justos e equitativos é uma questão que afeta toda a sociedade. A correta aplicação dos princípios tributários pode contribuir para a promoção da justiça fiscal e redução das desigualdades sociais, uma vez que os recursos arrecadados podem ser destinados a políticas públicas de educação, saúde, infraestrutura, entre outras áreas (Schoueri, 2022).

Este artigo científico é de natureza básica, no qual o objetivo foi preencher completamente uma lacuna ou maximizar o conhecimento sobre um determinado tema sem a necessidade de focar nos benefícios que dele poderiam ser derivados. Nesse contexto, o trabalho em questão centrou-se no campo teórico dos Princípios do direito tributário para debater a necessidade de proteção dos mesmos como garantias constitucionais. (Gil, 2022).

Quanto aos objetivos, é exploratório, e segundo (Gil, 2022) pretendia estudar o problema a ponto de conhecer todos os aspectos e explicá-los ou formular hipóteses. Sob esse ponto de vista, este artigo procurou familiarizar-se com o assunto através do método de revisão bibliográfica de artigos científicos, doutrinas e legislação brasileira para compreender o assunto.

A abordagem utilizada foi qualitativa, uma vez que foi realizada uma interpretação fundindo diferentes construtos teóricos e desvendando amplamente aspectos do tema proposto, por meio da coleta, análise e interpretação de conceitos, dados e princípios (Gil, 2021). O método científico utilizado foi o dedutivo, cujo ponto de partida foram as leis gerais que ajudaram a evidenciar uma solução. Do raciocínio dedutivo chega-se então a essa conclusão (Gil, 2002).

Este artigo foi elaborado através de pesquisa bibliográfica na biblioteca virtual desta instituição de ensino, Centro Universitário Vale do Salgado, cujos ensinamentos são oferecidos aos estudantes e julgados do Superior Tribunal Federal. Os critérios para inclusão e exclusão de textos específicos foram o tempo de publicação, análise de artigos científicos do último quinquênio, tanto artigos científicos quanto bibliografia que tratasse do direito tributário e seus princípios constitucionais. Livros, artigos, leis vigentes e documentos analíticos portugueses foram utilizados como ferramentas de coleta de dados, a fim de compreender o contexto histórico de todos os aspectos dos temas propostos através da análise de materiais e documentos.

Os portais Periódicos Capes e Scielo serviram como bases de dados com descritores como a necessidade de proteção constitucional dos princípios do direito tributário. Leis vigentes, como a Constituição Federal de 1988, foram analisadas e interpretadas em termos de disposições relativas à matéria. Após a leitura de artigos científicos, ensinamentos e legislações aplicáveis, foram selecionados materiais com pontos em comum sobre o tema de acordo com os objetivos do projeto.

Durante a análise dos dados do artigo alvo, é determinado o tema a ser abordado, uma discussão sobre o tema é desenvolvida com base no material de leitura e são feitas anotações. Durante a leitura analítica, foram implementadas as informações selecionadas para fundamentar o estudo, discutido seu conteúdo e problematizadas e divulgadas diferenças nas informações. Todos os dados foram analisados manualmente. O método utilizado para analisar os dados neste estudo foi o dedutivo, analisando textos e documentos para descobrir possíveis soluções alternativas.

2 PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição Federal de 1988 estabelece diversos princípios que norteiam a criação, a cobrança e a fiscalização dos tributos.

O princípio da legalidade (Artigo 150, I): “Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça”. Esse princípio estabelece que nenhum tributo pode ser exigido ou aumentado sem que haja uma lei que o preveja expressamente. A legalidade garante segurança jurídica aos contribuintes.

O princípio da legalidade aplicável em matéria tributária exige que a lei torne-se a única fonte de criação e modificação de impostos. Este princípio decide que a lei deve ser feita de forma adequada, ou seja, a lei deve fazer com que os fatos estejam em conformidade com as normas legais e devem conter os seguintes elementos estruturais: Compensar quaisquer impostos, por exemplo: definições de fato gerador, sujeito passivo, fixação de alíquota e a base de cálculo, hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, etc.(Figueiredo, 2021)

O Princípio da Anterioridade (Artigo 150, III, "b" e Artigo 195, § 6º): “É vedado instituir impostos sobre [...] patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros”, "ressalvado o disposto nos artigos 147, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II”; e “a lei que instituir a contribuição social [...] só produzirá efeitos depois de decorridos noventa dias da data da sua publicação”.

Esse princípio estabelece que a lei que cria ou aumenta um tributo só pode entrar em vigor no exercício seguinte à sua publicação, respeitando um prazo mínimo de 90 dias.

Princípio da Igualdade (Artigo 150, II): “É vedado instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente”. Esse princípio assegura que a lei tributária deve tratar de forma igual os contribuintes que estejam em situação equivalente, evitando discriminações arbitrárias.

Para discernir verdadeiramente entre aqueles que são iguais e aqueles que são desiguais, é crucial ter uma compreensão abrangente tanto do princípio da igualdade fiscal como do princípio da capacidade contributiva. Estes dois princípios estão intimamente ligados e interligados, e ao examinar não somente o fato gerador, mas também expressar externamente a capacidade contributiva, podemos efetivamente esclarecer esta distinção.(Carazza,2013)

Princípio da Capacidade Contributiva (Artigo 145, § 1º): “Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte [...]”. Esse princípio estabelece que os impostos devem ser graduados de acordo com a capacidade econômica do contribuinte, ou seja, quem possui maior capacidade deve contribuir mais.

Princípio da Vedação ao Confisco (Artigo 150, IV): “É vedado [...] utilizar tributo com efeito de confisco”. Esse princípio impede a utilização de tributos com o objetivo de confiscar ou expropriar de forma desproporcional os bens e rendas dos contribuintes.

Esses são os princípios tributários previstos na Constituição Federal de 1988. Cada um deles possui importância e aplicação específica, contribuindo para garantir a justiça fiscal, a segurança jurídica e a adequada tributação no país.

2.1 JULGAMENTOS DO STF SOBRE O DIREITO TRIBUTÁRIO

Em fevereiro de 2021, decidiu-se que: “A cobrança do diferencial de alíquota alusivo ao ICMS, conforme introduzido pela Emenda Constitucional nº 87/2015, pressupõe edição de lei complementar veiculando normas gerais” (RE 1.287.019 e ADI 5469), ou seja, a cobrança de alíquota diferenciada de ICMS, introduzida pela Emenda Constitucional nº 019 e ADI 5.469, é considerada inválida quando não há lei complementar correspondente em vigor. A decisão do tribunal sobre o assunto foi modificada para valer apenas a partir de 2022, dando ao Congresso a oportunidade de aprovar uma lei complementar sobre o assunto, com exceção

dos processos em andamento. O tribunal rejeitou os embargos de declaração dos Secretários de Fazenda em relação à ADI 5.469, afirmando que a exceção para ações em andamento só se aplica às ações judiciais propostas até a data do referido julgamento, o que contraria o indeferimento do recurso e a orientação anterior do tribunal que designa o “dia da publicação da ata do julgamento” como a data do tribunal.

Além disso em abril de 2018, decidiu-se que: “No que se refere aos artigos 5º, LIV e LV, 93, IX, e 103-A da Constituição Federal, apontados como violados, carecem do necessário prequestionamento, sendo certo que os acórdãos proferidos pelo Tribunal de origem não cuidaram das referidas normas as quais, também, não foram objetos dos embargos declaratórios opostos pela parte recorrente. Incidem na espécie os enunciados das Súmulas nºs 282 e 356 desta Corte. O cerne da controvérsia é saber se a revisão ou a revogação do incentivo fiscal do REINTEGRA está adstrita à observância das regras da anterioridade nonagesimal (art. 195, § 6º, CF). A jurisprudência atual da Corte, com base na ADI nº 2.325/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, vem se firmando no sentido de que não só a majoração direta de tributos atrai a eficácia da anterioridade nonagesimal, mas também a majoração indireta decorrente de revogação de benefícios fiscais.”(RE 1081041 A GR / SC), ou seja, o princípio da anterioridade não ocorre somente na majoração direta mas também incide na majoração indireta decorrente de revogação de benefícios fiscais segurando o direito do contribuinte conforme princípio previsto na Constituição Federal de 1988.

3 CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO TRIBUTO

O tributo é um conceito fundamental no campo do Direito Tributário, sendo uma das principais formas de arrecadação de recursos financeiros pelo Estado. O tributo pode ser definido como uma prestação pecuniária compulsória, imposta por lei, que tem como finalidade o financiamento das atividades estatais. A importância do tributo é notável, pois ele desempenha um papel crucial no funcionamento do Estado e na promoção do desenvolvimento econômico e social do país. Por meio da tributação, o Estado obtém recursos financeiros para custear os gastos públicos e prover serviços essenciais à população, tais como saúde, educação, segurança, infraestrutura, entre outros (Machado, 2018).

Para Paulsen (2014) o tributo é definido como uma prestação pecuniária compulsória, instituída por lei, que tem como finalidade o financiamento das atividades estatais e o atendimento das necessidades públicas. Além disso, o tributo é caracterizado pela ausência de contraprestação direta e pela compulsoriedade, ou seja, o contribuinte é obrigado a pagá-lo. O

autor também destaca a importância do tributo na sociedade, ressaltando que ele desempenha um papel fundamental no financiamento das políticas públicas, na promoção do desenvolvimento econômico e social e na redistribuição de renda. Por meio da arrecadação tributária, o Estado obtém os recursos necessários para custear os serviços públicos essenciais, como saúde, educação, segurança, infraestrutura, entre outros (Paulsen, 2014).

3.1 CONCEITO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E SUA IMPORTÂNCIA

A importância do direito tributário reside no fato de ser uma área do direito que estabelece as regras e os princípios relacionados à tributação. O direito tributário define como os tributos devem ser instituídos, arrecadados e fiscalizados pelos órgãos competentes. Ele regula as relações entre o Estado e os contribuintes, garantindo a legalidade e a justiça na cobrança dos tributos.

O estudo do direito tributário é fundamental para profissionais da área jurídica, como advogados, juízes e procuradores, pois permite uma compreensão aprofundada das normas tributárias e dos princípios que as norteiam. Além disso, é importante para os estudantes de graduação e pós-graduação que desejam se especializar nesta área do direito, bem como para os profissionais que lidam com questões tributárias no seu dia a dia, como contadores, auditores e consultores (Schoueri, 2022).

4 PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

O princípio da capacidade contributiva busca estabelecer uma relação justa e equitativa entre a carga tributária e a capacidade econômica do contribuinte. A capacidade contributiva possui duas facetas: objetiva e subjetiva. A faceta objetiva do princípio da capacidade contributiva implica que somente manifestações de força econômica devem compor a base de cálculo dos tributos (Ribeiro, 2010).

André Mendes Moreira na mesma linha de raciocínio diz que a condição de princípio fundamental do sistema tributário, a capacidade contributiva, em sua faceta objetiva, constrange o legislador infraconstitucional a eleger apenas manifestações de força econômica para compor a hipótese de incidência das normas tributárias. Relaciona-se, ainda, com a igualdade tributária, com a vedação de tributos com efeito de confisco, com a seletividade, pessoalidade, progressividade, generalidade e com a universalidade (Moreira, 2019).

A eficácia do princípio da capacidade contributiva é prejudicada pela forma como certos impostos são cobrados e cobrados. Tomemos, por exemplo, os impostos indiretos que inicialmente deveriam ser pagos pelos produtores como ICMS e IPI, mas que acabam por ser transferidos para o consumidor final durante as vendas, embutidos no valor do produto ou mercadoria. Numa tentativa de defender o princípio da capacidade contributiva no que diz respeito aos impostos indiretos, os legisladores introduziram o princípio da seletividade, que diminui um pouco o impacto dos impostos sobre os bens essenciais. No entanto, esta medida serve apenas como uma solução temporária para a desordem fiscal prevalecente no país. Em vez disso, o foco deve ser direcionado para os impostos sobre o rendimento, que são impostos diretos, e para a implementação de medidas de redução fiscal para produtos e serviços.(Silveira, Fernandes, 2018)

4.1 IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

O princípio da capacidade contributiva é um dos pilares da justiça fiscal e está relacionado à ideia de que os indivíduos devem contribuir com os tributos de acordo com sua capacidade econômica. Isso significa que aqueles que possuem maior capacidade econômica devem arcar com uma carga tributária mais elevada, enquanto aqueles com menor capacidade econômica deve ser menos onerada. O princípio visa garantir uma distribuição mais equitativa dos ônus fiscais e promover a justiça social (Ribeiro, 2010).

O conceito de capacidade contributiva encontra a sua fundamentação na noção de um mínimo essencial, uma vez que é responsabilidade do governo garantir as necessidades básicas de sobrevivência dos seus cidadãos e lutar pela redução das disparidades. No entanto, quando se trata da imposição de impostos, o princípio da capacidade contributiva exige que se considere a capacidade financeira real de determinados contribuintes para cumprirem as suas obrigações fiscais.(Kirchner,2015)

Consoante a isso, a proteção do princípio da capacidade contributiva é fundamental para garantir uma tributação mais justa e equitativa, direcionada aos contribuintes de maior capacidade econômica. Esse princípio limita o poder de tributar, estabelecendo critérios de igualdade e protegendo os direitos dos contribuintes (Moreira, 2019).

4.1.1 JUSTIÇA FISCAL E EQUIDADE

A justiça fiscal e equidade são conceitos fundamentais, a justiça fiscal refere-se à distribuição equitativa da carga tributária entre os cidadãos e empresas, levando em consideração sua capacidade econômica. O objetivo da justiça fiscal é alcançar um sistema tributário que seja justo e progressivo, ou seja, que os impostos sejam proporcionais à capacidade contributiva de cada indivíduo ou empresa (Moreira, 2019).

A igualdade fiscal ou tributação igual não é determinada pela noção de que todos pagam a mesma alíquota de imposto. Em vez disso, exige um sacrifício equitativo, proporcional aos ganhos ou rendas de cada um. A progressividade é, portanto, o método mais eficaz para alcançar a justiça social e fiscal, um exemplo disso é o Imposto de Renda.(Fernandes,2018)

Um sistema tributário é percebido como equilibrado quando todos os diferentes aspectos são levados em consideração.Ao considerar a tributação, é essencial priorizar certas qualidades que são vistas como desejáveis. Um dos atributos mais cruciais é a justiça ou equidade na forma como os impostos são cobrados. Isto significa que os impostos devem ser cobrados de uma forma justa e imparcial, tendo em conta as circunstâncias individuais e não onerando indevidamente qualquer grupo específico.Para promover a eficiência na tomada de decisões econômicas, é importante minimizar as interferências. Além disso, é crucial garantir que tais interferências não impeçam a capacidade de tomar decisões na esfera econômica.(Felicio,Martinez,2018)

Incorrer em despesas desnecessárias para os contribuintes ou para a administração pública seria um resultado indevido.Quando se trata de economia, a simplicidade é fundamental. É crucial que as despesas administrativas associadas à cobrança de impostos permaneçam razoáveis e viáveis.Para avaliar adequadamente a capacidade econômica, é imperativo considerar a receita total gerada em comparação.(Felicio,Martinez,2018)

A tributação deve garantir que a capacidade contributiva dos contribuintes seja levada em conta e não deve ser arbitrária. É vital que as políticas fiscais proporcionem uma garantia de justiça e consistência.O conceito de previsibilidade, também denominado segurança jurídica, é um aspecto essencial do direito.(Felicio,Martinez,2018)

4.2 IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO

A proteção dos princípios do direito tributário é fundamental para garantir a justiça e a legalidade na arrecadação de tributos pelo Estado. O direito tributário é um ramo do direito público que regula a forma como os tributos são cobrados das pessoas naturais e jurídicas pelo Estado. Ele se interliga com outros ramos do ordenamento jurídico brasileiro, mas apresenta princípios próprios que norteiam a análise das normas relacionadas à criação e ao recolhimento dos tributos (Machado, 2018).

A proteção desses princípios é essencial para garantir a segurança jurídica, a equidade e a legalidade na relação entre o Estado e os contribuintes. Além disso, o direito tributário desempenha um papel fundamental na sociedade, pois a arrecadação de tributos é necessária para a manutenção do Estado e para o financiamento dos serviços públicos essenciais.

5 CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE PROTEÇÃO AOS PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

A falta de observância dos princípios tributários pode comprometer a adequada interpretação e aplicação das normas tributárias, prejudicando tanto os contribuintes quanto o Estado, os princípios tributários são fundamentos normativos que guiam a atuação dos intérpretes e aplicadores do Direito Tributário.

Entre os principais princípios do direito tributário estão o princípio da legalidade, isonomia, irretroatividade, anterioridade, não confisco e capacidade contributiva. Esses princípios têm a função de orientar a interpretação e a aplicação das leis tributárias, buscando garantir a justiça fiscal e o equilíbrio entre os interesses do Estado e dos cidadãos. A falta de proteção e observância desses princípios pode levar a consequências indesejadas como:

Insegurança jurídica: Quando os princípios tributários não são respeitados, os contribuintes podem ficar expostos a interpretações arbitrárias e inconsistentes por parte das autoridades fiscais. A ausência de uma interpretação uniforme e coerente das normas tributárias gera insegurança jurídica, dificultando o planejamento tributário das empresas e prejudicando o ambiente de negócios.

Desigualdade e violação da capacidade contributiva: A falta de proteção dos princípios da isonomia e capacidade contributiva pode levar a uma tributação injusta, em que alguns

contribuintes são tratados de forma desigual, sem considerar suas condições econômicas reais. Isso pode resultar em uma carga tributária excessiva para os mais vulneráveis e uma tributação insuficiente para os mais ricos, violando o princípio da justiça fiscal.

Aumento da sonegação fiscal: A ausência de proteção dos princípios tributários pode incentivar a sonegação fiscal e a elisão abusiva, uma vez que os contribuintes podem se sentir desmotivados a cumprir suas obrigações tributárias quando percebem que a legislação tributária é incoerente, ineficiente ou injusta.

Desequilíbrio das finanças públicas: A falta de proteção dos princípios tributários pode comprometer o equilíbrio das finanças públicas, prejudicando a arrecadação tributária e, conseqüentemente, a capacidade do Estado de fornecer serviços públicos essenciais à sociedade. A tributação ineficiente e desigual pode resultar em perdas de receitas e dificuldades no cumprimento das obrigações financeiras do Estado (Machado, 2018).

5.1 O IMPACTO DA FALTA DE PROTEÇÃO AOS PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS NA DIMENSÃO SOCIAL

A falta de proteção aos princípios tributários pode resultar em uma tributação desigual, prejudicando a equidade social. A tributação adequada e justa é fundamental para promover a distribuição de renda e reduzir as desigualdades sociais. Quando os princípios tributários não são respeitados, pode ocorrer uma carga tributária excessiva sobre determinados setores da sociedade, enquanto outros setores podem ficar isentos ou beneficiados por tratamentos tributários privilegiados, a falta de clareza e incerteza quanto aos custos da tributação e seus limites reflete diretamente no ambiente de negócios no Brasil e, conseqüentemente, na economia nacional. Isso pode gerar uma instabilidade jurídica e afetar o desenvolvimento econômico e social do país (Schoueri, 2022).

6 CONCLUSÃO

O artigo em questão buscou analisar a necessidade de proteção dos princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais, buscando compreender sua importância para a garantia da justiça fiscal, a equidade na arrecadação de tributos e a preservação dos direitos dos contribuintes.

Diante disso, a análise empreendida sobre a necessidade de proteção dos princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais revela a sua significativa importância na promoção da justiça fiscal, na busca pela equidade na arrecadação de tributos e na preservação dos direitos dos contribuintes. A compreensão profunda desses princípios destaca sua função crucial na construção de um sistema tributário que não apenas atenda às demandas financeiras do Estado, mas também respeite os princípios fundamentais de equidade e justiça. A proteção constitucional desses princípios não apenas estabelece um arcabouço legal sólido, mas também contribui para a consolidação de um ambiente fiscal transparente e equitativo. Portanto, a consideração cuidadosa e a constante revisão desses princípios são imperativas para assegurar um sistema tributário que promova o bem-estar social e a justiça econômica.

A falta de apreciação dos princípios do Direito Tributário, especialmente no contexto das empresas, não apenas prejudica os interesses corporativos, mas também tem implicações diretas na arrecadação fiscal. A ausência de uma abordagem fundamentada nos princípios constitucionais pode resultar em práticas tributárias inadequadas e evasão fiscal, reduzindo significativamente a base tributável. Isso, por sua vez, impacta negativamente a capacidade do Estado de angariar recursos necessários para financiar serviços públicos essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

A falta de justiça fiscal pode levar a distorções no sistema, onde algumas empresas se beneficiam de tratamento preferencial, enquanto outras enfrentam encargos desproporcionais. Isso não apenas compromete a equidade, mas também mina a confiança da sociedade no sistema tributário, prejudicando a adesão voluntária e a eficácia da arrecadação fiscal. Assim, a consideração e proteção adequadas dos princípios do Direito Tributário são vitais não apenas para a saúde financeira das empresas, mas também para a estabilidade e sustentabilidade do sistema de arrecadação fiscal como um todo.

O referido trabalho, que analisa os princípios do Direito Tributário como garantias constitucionais é de suma importância nos âmbitos tributário, jurídico e social. Do ponto de vista tributário, compreender e proteger esses princípios é crucial para o desenvolvimento de um sistema tributário eficiente e equitativo. A clareza e a consistência na aplicação desses princípios proporcionam estabilidade e previsibilidade, facilitando a conformidade voluntária e a arrecadação fiscal adequada.

A importância desse artigo no contexto jurídico na apreciação desses princípios contribui para o fortalecimento do Estado de Direito. A proteção constitucional dos princípios do Direito Tributário estabelece limites claros ao poder do Estado na tributação, garantindo

que as práticas fiscais estejam alinhadas com os preceitos legais e constitucionais. Isso promove a segurança jurídica, reduzindo a litigiosidade e proporcionando um ambiente mais favorável para a resolução eficaz de disputas tributárias.

Já no aspecto social, a apreciação desses princípios é fundamental para garantir a justiça fiscal e a equidade na distribuição dos ônus tributários. Um sistema tributário justo é essencial para promover a inclusão social e reduzir disparidades econômicas. Além disso, a preservação dos direitos dos contribuintes assegura que a tributação não seja apenas eficiente, mas também respeitosa aos princípios éticos e aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Por fim, a apreciação deste estudo não apenas aprimora a compreensão acadêmica, mas também contribui de maneira concreta para a construção de um ambiente tributário mais transparente, justo e alinhado aos princípios fundamentais da sociedade e do Estado de Direito.

REFERÊNCIAS

GIL, Antonio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. Barueri [SP]: Grupo GEN, 2022.

GIL, Antonio C. **Como Fazer Pesquisa Qualitativa**. Barueri [SP]: Grupo GEN, 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MACHADO, Hugo de Brito. **Manual de Direito Tributário**. 10ª ed. São Paulo: Gen, 2018.

MOREIRA, André Mendes. Capacidade contributiva. **Enciclopédia Jurídica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**. 1 de maio de 2019. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/264/edicao-1/capacidade-contributiva>. Acesso em: 04/06/2023.

PAULSEN, Leandro. **Curso de Direito Tributário Completo**. 6ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. O princípio da capacidade contributiva nos impostos, nas taxas e nas contribuições parafiscais. **Revista Dialética de Direito Tributário**, São Paulo, v. 3, n. 183, p. 10-25, 2010.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito Tributário**. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

FERNANDES, Bruno Marcelo Ferreira; SILVEIRA, Ricardo Reis. A PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DO CONTRIBUINTE COMO CRITÉRIO DE JUSTIÇA FISCAL. **Revista Paradigma**, v. 27, n. 1, 2018.

BUGALHO, Bruno Petermann Choueiri; CREPALDI, Yago Gattass. Os Direitos Fundamentais sob a Perspectiva dos Princípios do Direito Tributário. **ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498**, v. 10, n. 10, 2014.

FELICIO, Raphael Maleque; MARTINEZ, Antônio Lopo. Sistema tributário brasileiro: análise da percepção dos operadores do direito tributário à luz dos conceitos de eficiência e justiça fiscal. **Revista Ambiente Contábil - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Issn 2176-9036**, [S.L.], v. 11, n. 1, p. 156-181, 8 dez. 2018

FERNANDES, Bruno Marcelo Ferreira; SILVEIRA, Ricardo Reis. A PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DO CONTRIBUINTE COMO CRITÉRIO DE JUSTIÇA FISCAL. **Revista Paradigma**, v. 27, n. 1, 2018.

KIRCHNER, J. L. A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E OS PRINCÍPIOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. **Cadernos da Escola de Direito**, v. 2, n. 15, 4 mar. 2015.

CARRAZZA, Roque Antonio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 29 ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

FIGUEIREDO, Adriana do Carmo. **A constitucionalização do Direito Tributário: princípios e imunidades**: princípios e imunidades. Porto Alegre: Fi, 2021